



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

Coordenação de Doenças Transmitidas por Vetores da

Diretoria de Vigilância Epidemiológica -

SESAB/SUVISA/DIVEP/CODTV

NOTA TÉCNICA

PROCESSO:	019.5098.2020.0122087-28
ORIGEM:	<Insira aqui a Unidade de origem do processo>
OBJETO:	<Insira aqui o objetivo do processo>

**NOTA TÉCNICA Nº 02 /2020 - GT ARBOVIROSES/ CODTV/ DIVEP/
SUVISA/ SESAB**

Assunto: **Medidas de controle químico para eliminação do *Aedes aegypti* na atividade de Bloqueio de Casos de Arboviroses no Estado da Bahia (atualiza a NT 01/2017)**

Desde meados do ano de 2015, parte dos municípios do Estado da Bahia enfrenta um triplice epidemia (dengue, chikungunya e zika) transmitida pelo *Aedes aegypti*. As ações de controle para essas doenças são múltiplas e requerem estratégias diferenciadas conforme as fases evolutivas do ciclo de vida do vetor, devendo seguir padrões técnicos definidos, complementares às atividades de rotina e a outras ações multissetoriais.

A presente Nota Técnica, atualiza as orientações para bloqueios de casos de arboviroses (dengue, chikungunya e zika) com equipamento portátil motorizado.

1. Atividades para bloqueio de transmissão das Arboviroses

O bloqueio de transmissão deve ser realizado quando:

1. Forem notificados 02 ou mais casos suspeitos dessas doenças dentro de um raio de 100 m, com data do início dos sintomas nos últimos 15 dias;
2. Houver 01 caso confirmado pelo laboratório de referência do Estado, com data do início dos sintomas nos últimos 15 dias;
3. Houver notificação de um caso suspeito grave, com a data do início dos sintomas nos últimos 15 dias;

A aplicação de inseticida deverá ser realizada em todos os imóveis que estejam na área de bloqueio em um raio de 50 metros (equivalente a 100 passos) em torno de cada caso, tendo como ponto de origem a residência e/ou local de trabalho/estudo (local provável de transmissão), conforme orientação da Vigilância Epidemiológica.

Como delimitar um raio para bloqueio de transmissão de Arboviroses



Os tratamentos deverão ser administrados das seguintes formas:

1. **Tratamento focal** com larvicida em todos os depósitos dos imóveis do raio, que não puderem ser removidos, protegidos ou eliminados;
2. **Tratamento perifocal** com bombas aspersoras e inseticida de ação residual nas paredes externas de tanques, tonéis, caixa d'água e similares;
3. **Tratamento espacial com UBV portátil** será realizado no peridomicílio pelo ACE do município, em um ou dois ciclos de acordo a vulnerabilidade da área, sendo que, no caso de dois ciclos, haverá um intervalo de 3 dias de um para o outro. Na aplicação deve-se direcionar o fluxo do inseticida para o interior do imóvel através de portas, janelas, combogos, com uma distância equivalente a 3m. Em casas com varandas externas e quintais deve-se adentrar nesses locais para fazer a aplicação espacial, conforme orientação técnica.

Com o objetivo de eliminar os mosquitos alados oportunamente, orienta-se que os tratamentos espaciais e perifocal sejam priorizados, porém, ressalta-se que a eliminação mecânica de criadouros e o tratamento focal com larvicida são imprescindíveis para o êxito da ação.

Cuidados especiais deverão ser adotados para evitar a exposição de pessoas e animais ao inseticida, tais como: retirada temporária dos moradores (durante e após 30 minutos da aplicação), proteção de alimentos e animais domésticos (aquários, gaiolas de pássaros, dentre outros). Concomitante à aplicação dos inseticidas, a Equipe de Educação em Saúde do município deverá realizar mobilização intensiva com os moradores da área.

Orienta-se que a equipe de controle vetorial retroalimente a vigilância epidemiológica do município e da SESAB, acerca dos bloqueios realizados. Quinze dias após a conclusão de todas as atividades de cada bloqueio, recomenda-se a avaliação da efetividade destas com base na interrupção da transmissão na área trabalhada.

2. Ações que devem ser realizadas de forma concomitante com o bloqueio de casos para que a interrupção da transmissão da doença obtenha êxito:

- Priorizar a busca ativa de casos compatíveis com Dengue/Chik/Zika pelas equipes de vigilância epidemiológica municipal, nas proximidades dos casos notificados e nas unidades de saúde, além das áreas silenciosas;
- Realizar ações de educação e comunicação em saúde para prevenção dessas doenças, envolvendo os agentes comunitários de saúde e demais profissionais da equipe de saúde local;
- Realizar reunião semanal (ou com menor periodicidade) entre a coordenação municipal e Bases Regionais de Saúde para acompanhamento e monitoramento das atividades de vigilância epidemiológica e controle para interrupção da transmissão;
- Notificar e investigar todos os casos suspeitos, alimentando os sistemas de informação.

Ana Claudia Nunes

Coordenadora CODTV

Márcia São Pedro Leal Souza

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Fernandes Nunes da Silva, Coordenador**, em 14/11/2020, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia São Pedro Leal Souza, Diretor**, em 14/11/2020, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00023670889** e o código CRC **E41C5A8D**.
